



## **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025    Santa Luzia – PB, 06 de agosto de 2025**

Altera o Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 796, de 30 de dezembro de 2015), para alterar as regras e condições de exclusão de materiais da base de cálculo do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre os serviços de construção civil.

### **RELATÓRIO:**

O referido projeto tem respaldo legal, está tecnicamente, redacionalmente e constitucionalmente correto é considerado pela comissão cabível. Esta lei complementar tem por objetivo introduzir relevante alteração na atual redação do Código Tributário do Município vigente, com implicação na melhoria da arrecadação do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza. Isto porque, consequente do AgInt no REsp 2130399/MG, julgado pela Primeira Turma do STJ em 13/05/2024 e publicado em 16/05/2024, seguindo julgamento do STF no Agravo Interno no RE 603.497/MG (Tema 247 do STF), houve alteração no entendimento da dedução da base de cálculo daquele Imposto incidente sobre os serviços de construção civil.

### **VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, voto pela tramitação da matéria.

Santa Luzia, 11 de agosto de 2025



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB  
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO  
COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR

  
**PETRONIO ROCHA DOS SANTOS**  
Relator

**VOTO DA COMISSÃO:**

**PETRONIO ROCHA DOS SANTOS- (a favor)**  
**RICARDO MORAIS DE OLIVEIRA- (a favor)**  
**GABRIEL MEDEIROS DA NOBREGA- (a favor)**



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB  
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO  
COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR

## **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025    Santa Luzia – PB, 06  
de agosto de 2025**

Altera o Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 796, de 30 de dezembro de 2015), para alterar as regras e condições de exclusão de materiais da base de cálculo do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre os serviços de construção civil.

### **RELATÓRIO:**

O referido projeto tem respaldo legal, está tecnicamente, redacionalmente e constitucionalmente correto é considerado pela comissão cabível. Esta lei complementar tem por objetivo introduzir relevante alteração na atual redação do Código Tributário do Município vigente, com implicações na melhoria da arrecadação do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza. Isto porque, consequente do AgInt no REsp 2130399/MG, julgado pela Primeira Turma do STJ em 13/05/2024 e publicado em 16/05/2024, seguindo julgamento do STF no Agravo Interno no RE 603.497/MG (Tema 247 do STF), houve alteração no entendimento da dedução da base de cálculo daquele Imposto incidente sobre os serviços de construção civil.

### **VOTO DO RELATOR:**

Dianete do exposto, voto pela tramitação da matéria.

Santa Luzia, 15 de agosto de 2025



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB  
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO  
COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ricardo Moraes de Oliveira".

**RICARDO MORAIS DE OLIVEIRA**  
**Relator**

**VOTO DA COMISSÃO:**

**HIANNA CONCÍLIA SOUZA DA NÓBREGA E SANTOS-** (a favor)  
**PETRONIO ROCHA DOS SANTOS-** (a favor)  
**RICARDO MORAIS DE OLIVEIRA-** (a favor)